

# Aval para as dívidas públicas

Com a sanção da lei de rolagem das dívidas dos estados e dos municípios, esses dois estágios da administração pública assumem um compromisso tácito de bem administrar os ganhos decorrentes de um refinanciamento contratado à União e a ser saldado em 80 prestações trimestrais, corrigidas pela Tabela Price com adicionais de seis por cento ao ano. Os títulos a serem emitidos como garantia fiduciária sofrerão encargos equivalentes ao custo médio diário, idênticos aos pagos pelos títulos da dívida pública mobiliária federal. Um grande negócio, notadamente se forem considerados os valores dos respectivos débitos para com o Tesouro Nacional. Cinquenta e sete bilhões de dólares dos estados e 13 bilhões de dólares dos municípios, num total de 70 bilhões de dólares, cujos reescalamentos permitirão disponibilidades orçamentárias não previstas e cuja destinação deve ser voltada para prioridades no campo das obras e serviços de interesse público, desvinculadas por inteiro do clientelismo político.

A Constituição atual reviu os valores da distribuição das rendas tributárias. Aos estados e municípios foram destinados o imposto sobre a renda e proventos arrecadados pela União na fonte pagos por eles a qualquer título. Da mesma fonte, em nível nacional, 21,5 por cento para o FPE e 22,5 por cento para o FPM. O ITR, o IPVA e o ICMS foram objeto de nova partilha, favorecendo, em especial, os municípios. Tal reformulação reforçou as receitas públicas dos governos e das prefeituras em proporções consideráveis.

Os resultados não foram os esperados. Prefeituras e governos estaduais, em sua maior parte, entregaram-se a um desvario administrativo, levando as respectivas finanças a posições deficitárias, muitas delas em níveis de calamidade pública. A exceção do Ceará e do Paraná e de alguns poucos municípios, a grande maioria optou pelo delírio empreguista e por programas de obras sem os respectivos lastros financeiros.

O endividamento e a inadimplência

levaram os tesouros estaduais e municipais à indigência, com acúmulos de compromissos muito além e bem acima da capacidade de pagamento. Somente agora, com a aprovação da rolagem da dívida com a grande credora que é a União, estados e municípios assumem, de ofício, uma postura ética, cuja sustentação terá reflexos expressivos na credibilidade dos partidos políticos e das suas principais lideranças. Os entendimentos para aprovação do projeto da rolagem foram coordenados pelo PMDB, partido majoritário no Congresso, nas assembleias legislativas, nas prefeituras e câmaras municipais, assim como em boa parte dos governos estaduais. Essa agremiação, por isso mesmo, é a avalista que responde pela aplicação dos recursos excedentes, oriundos do reescalonamento das dívidas.

E a responsabilidade desse endosso cresce na exata medida em que se aproximam as eleições de renovação das prefeituras e das câmaras municipais de todo o País, agora em 1992. É um pleito que deverá mobilizar em graus máximos as militâncias partidárias na disputa pelas bases eleitorais com vistas às eleições gerais de 1994.

Mais do que nunca o Tribunal de Contas da União e os conselhos de contas dos estados e dos municípios deverão ampliar os critérios de controle e de fiscalização, procurando conter excessos e identificar abusos, em estreita colaboração com a Justiça Eleitoral. E desde logo montar uma estrutura de vigilância, determinando o cumprimento do Art. 162 da Constituição que manda a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios divulgarem, até o último dia do mês subsequente ao da arrecadação, os montantes de cada um dos tributos arrecadados, os recursos recebidos, os valores de origem tributária, a par do fornecimento da expressão numérica dos critérios de rateio. Em suma, fontes e usos de todas as receitas e despesas. Uma formulação infalível para dar transparência ao contencioso orçamentário e fortalecer a credibilidade dos políticos.